



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº: 1.141.432
Natureza: Denúncia
Denunciante: Master Indústria e Comércio Ltda
Jurisditionado: Poder Executivo Municipal de Lavras
Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

PARECER

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos de Denúncia em face de supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, que foi deflagrado pela Prefeitura municipal de Lavras visando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de kits escolares para alunos do ensino infantil e fundamental.
2. Em síntese, a denunciante alega que o prazo para entrega dos kits de materiais escolares contemplados na licitação, fixado em 15 (quinze) dias, no item 26.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, seria restritivo à competitividade, por supostamente inviabilizar a participação de empresas distantes do Município de Lavras (Peça nº 1).
3. Após análise dos autos, anuímos com o entendimento exarado pela Unidade Técnica (Peça nº 21), no sentido de que o prazo estabelecido para a entrega do material escolar, a ser requisitado aos fornecedores cadastrados no registro de preços decorrente da licitação sob exame, é viável, haja vista as conhecidas empresas de logística de transporte que atuam no Brasil, bem como tem respaldo nos princípios de razoabilidade, eficácia e eficiência que norteiam a Administração Pública.
4. Diante do exposto, este Ministério Público de Contas entende que assiste razão à Unidade Técnica (Peça nº 21) e, com fundamento em seu estudo técnico, **opina** pela improcedência da Denúncia, bem como pela extinção do presente processo e consequente arquivamento do feito, nos termos do art. 305, parágrafo único, do Regimento Interno.
5. É o parecer.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2023.

Sara Meinberg
Procuradora do Ministério Público de Contas
(ASSINADO DIGITALMENTE)